



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA



Santa Margarida, 31 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.

Carlos Roberto Bárbara

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.º 219/2022, que “*Altera o anexo único da Lei nº 1.407/2015, que fixa valores de serviços médicos e dá outras providências*”.

Como se trata de matéria de relevante interesse público e urgência, solicitamos a convocação de reunião EXTRAORDINÁRIA DA CAMÂRA MUNICIPAL, visando à regular instauração do processo legislativo no tocante à apreciação, discussão e votação do presente projeto, com esteio no art. 110, XVI da Lei Orgânica Municipal.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

Natalia Oliveira Guerra
Assessor do Presidente
Natalia Oliveira Guerra
RECEBIDO
05/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA



**Projeto de Lei nº 219/2024,
De 31 de janeiro de 2024.**

“Altera o anexo único da Lei nº 1.407/2015, que fixa valores de serviços médicos, e dá outras providencias.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei nº 1.407, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei.

Parágrafo Único. Os demais itens (ordem) da tabela constante do Anexo Único permanecem inalterados.

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 31 de janeiro de 2024.

*Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal*



ANEXO ÚNICO

ORDEM	ESPECIALIDADE	VALOR/MÊS
04	MÉDICO OBSTETRA	R\$13.000,00
05	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$7.000,00

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. J. S." or a similar variation.



JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei n.º 219/2024,
De 31 de janeiro de 2029.**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

1 – A presente proposição de lei visa estabelecer no âmbito do Município de Santa Margarida – MG, novo parâmetro no que tange os valores de serviços médicos a serem contratados diretamente, especialmente do Médico Obstetra e Ginecologista, mediante credenciamento, ou por meio de licitação pública, conforme enquadramento nas disposições da Lei 14.133/2021.

2 – A pesquisa de preços, em especial de serviços médicos, em virtude das peculiaridades vivenciadas por cada Município do interior, tornou-se um obstáculo a ser superado na condução dos certames licitatórios públicos.

3 – Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se:

- a) informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;
- b) verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
- c) definir a modalidade licitatória;
- d) auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;
- e) identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos;
- f) identificar proposta inexequível;
- g) impedir a contratação acima do preço de mercado;
- h) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- i) servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
- j) subsidiar decisão da autoridade competente para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4 – Nesta trilha, diante da necessidade de contratação de profissionais médicos para realização de procedimentos diversos no Hospital Municipal



Dr. Jatyr Guimarães de Paula e nos Postos de Saúde, o Município de Santa Margarida procedeu a ampla pesquisa de preços, a fim de estabelecer o valor de mercado dos serviços médicos por especialidade, resultando nos valores constantes do Anexo Único integrante do presente Projeto de Lei.

5 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, com a apreciação em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma regimental.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 31 de janeiro de 2024.



Hbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal